



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 09 de janeiro de 2024 às 19:21, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 5500186: EDITAL Nº 100 - REGULAMENTO DO CONCURSO
RAINHA E REI MOMO DO CARNAVAL 2024**

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz

MUNICÍPIO

Santo Amaro da Imperatriz



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5500186>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
DA IMPERATRIZ

EDITAL N. 100/2024

CHAMADA PÚBLICA PARA INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA CORTE DO CARNAVAL IMPERIAL

O Município de Santo Amaro da Imperatriz, por intermédio da Secretaria do Turismo e Cultura, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente edital de chamamento público para seleção dos membros da Corte do Carnaval Imperial 2024. As pessoas interessadas em inscrever-se para concorrer à Corte do Carnaval Imperial devem seguir os termos definidos no presente edital.

CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS DO CONCURSO

Art. 1º - O Concurso objetiva escolher os representantes do município nos eventos relacionados ao Carnaval Municipal.

Art. 2º - O reinado dos vencedores do Concurso terá duração de um ano.

CAPÍTULO II – DAS NORMAS DO CONCURSO

Art. 3º - A Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, através da Secretaria de Turismo e Cultura promove o Concurso “A Corte do Carnaval Imperial 2024” que será regido pelas normas constantes do presente Regulamento.

O concurso acontecerá no dia 02 de fevereiro de 2024, na Praça Prefeito José Rodolfo Turnes, a partir das 19h.

Art. 4º - Poderão concorrer ao título de Cidadã Samba, Rainha do Carnaval, Rei Momo do Carnaval 2024 moradores que preencherem os seguintes requisitos:

- a) Ser Brasileiro(a);
- b) Residir no Município de Santo Amaro da Imperatriz há no mínimo 1 (um) ano;
- c) Não ter sido eleito(a) Rei Momo ou Rainha do Carnaval no últimos 2 (dois) anos;
- d) Ter disponibilidade para participar dos ensaios, reuniões e, para cumprir, caso eleito(a), os compromissos estabelecidos pela Secretaria de Turismo e Cultura;
- e) Apresentar, no ato da inscrição, todos os documentos exigidos por este Regulamento;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
DA IMPERATRIZ

- f) Assinar declaração de que conhece as normas deste Regulamento, obrigando-se a respeitá-las integralmente;
- g) Para a categoria Rainha do Carnaval, a idade mínima permitida para inscrição é de 15 anos. Já para a categoria masculina (Rei Momo) o peso é acima de 80 kg e idade mínima de 18 anos;
- h) Rainha do carnaval mirim precisa ter mínimo 5 anos e no máximo 12 anos, autorização escrita pelos pais ou responsáveis;
- i) Rainha do Carnaval 60+ precisa ter no mínimo 60 anos.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º - As inscrições serão gratuitas e estarão abertas na Secretaria de Turismo e Cultura situada na Rua Tereza Cristina nº 44- Centro (Conventinho do Frei Hugolino), no período de 12 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024, de segunda a sexta-feira das 12 às 17 horas.

Art. 6º - As inscrições poderão ser feitas pessoalmente pelo(a) candidato(a), que apresentará no ato:

- a) Fotocópia da identidade (RG), junto com o original para conferência e devolução;
- b) Fotocópia do CPF;
- c) Comprovante de residência de Santo Amaro da Imperatriz.

§ 1º – A inscrição somente será aceita com a apresentação de todos os documentos exigidos neste artigo, ficando vedada a inscrição condicionada a posterior complementação dos mesmos.

§ 2º – As candidatas menores de 18 anos deverão comparecer acompanhadas de um responsável legal (pai ou mãe) – os quais deverão apresentar a respectiva certidão de nascimento - que assinarão a autorização oficial para participação do referido concurso.

CAPÍTULO IV – DO JULGAMENTO

Art. 7º - O julgamento será realizado através de seletiva, por uma Comissão Julgadora escolhida pela comissão organizadora que analisará os quesitos abaixo pontuando de 5 (cinco) a 10 (dez).

§ 1º – O resultado do Concurso será divulgado no mesmo dia, após apuração dos jurados cuja decisão é irrevogável, não cabendo recurso.

§ 2º - Os vencedores serão coroados durante o evento, onde receberão faixa e flores.

Art. 8º - A escolha do Rei Momo dar-se-á através dos seguintes critérios:

- a) Ter peso corpóreo superior a 80kg;
- b) Maior circunferência abdominal;
- c) Desenvoltura e simpatia;
- d) Evolução e samba no pé.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
DA IMPERATRIZ

Art. 9º - A escolha das Rainhas do Carnaval dar-se-á através dos seguintes critérios:

- a) Charme e simpatia;
- b) Beleza plástica;
- c) Evolução de passarela e samba no pé;
- d) Fantasia e adereços.

Art. 10º - A escolha da Cidadã Samba dar-se-á através dos seguintes critérios:

- e) Charme e simpatia;
- f) Beleza plástica;
- g) Evolução de passarela e samba no pé;
- h) Fantasia e adereços.

§ 1º - As notas serão atribuídas nas seguintes etapas:

- a) Apresentação e desfile do evento para as candidatas e candidatos a Corte do Carnaval Imperial 2024;
- b) Roupa carnavalesca e adereços confeccionados pelos participantes (candidatas a Rainha, candidatas a Cidadã Samba e candidatos a Rei Momo).

§ 2º - A ordem de apresentação das(os) candidatas(os) será previamente sorteada pela comissão organizadora nos ensaios que precedem o Ensaio Geral e Desfile Oficial.

§ 3º - Os ensaios ocorrerão nos dias marcados pela comissão organizadora, em horário a ser comunicado oportunamente aos candidatos.

Art. 11º - Será considerado eleito quem obtiver a maior soma das notas, sendo que, em caso de empate, prevalecerá à maior nota em "BELEZA PLÁSTICA E SAMBA NO PÉ" para a Rainha e "MAIOR CIRCUNFERÊNCIA ABDOMINAL" para Rei Momo e, persistindo o empate, o julgamento será decidido pelo voto de Minerva do Presidente da Comissão Julgadora.

Art. 12º - As decisões da Comissão Julgadora serão definitivas, não cabendo às candidatas recurso de qualquer espécie.

CAPÍTULO V – DA PREMIAÇÃO

Art. 13º – Anunciado o resultado, proceder-se-á a entrega das faixas das Rainhas, Rei Momo e cidadã Samba do Carnaval 2024 de Santo Amaro da Imperatriz.

§ 1º - Os vencedores receberão, cada um, uma Faixa, uma Coroa e um Cetro (Rei Momo), para composição da Corte do Carnaval 2024.

§ 2º - Caso não haja inscritos para a categoria "Rei Momo", será feita indicação pela comissão organizadora.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
DA IMPERATRIZ

§ 3º – Perderá o direito quem deixar de cumprir as obrigações que este Regulamento prevê para as(o) eleitas(o), salvo motivo plenamente justificado, a critério da comissão organizadora.

CAPÍTULO VI – DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 14º - Os mandatos dos vencedores começarão com a faixa, terminando com a realização do próximo concurso para o carnaval de 2025.

Art. 15º – Durante o mandato a comissão organizadora estabelecerá todas as atividades a serem exercidas por eles.

§ 1º - As obrigações, deveres e direitos, no que se refere às apresentações em eventos a serem por eles prestados, serão regulados através da Secretaria de Turismo e Cultura.

§ 2º - Todas as apresentações públicas, referentes aos eventos oficiais do município serão orientadas e supervisionadas pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

§ 3º - Qualquer apresentação de cunho ou finalidade comercial dos eleitos durante o mandato como em jornais, revistas, rádios e televisões ou em qualquer outro estabelecimento do gênero, bem como qualquer tipo de propaganda em firmas comerciais dependerá de autorização da Secretaria de Turismo e Cultura, que poderá intervir no contrato a ser elaborado.

Art. 16º - O descumprimento por parte dos eleitos de qualquer dos deveres atribuídos implicará na perda do respectivo título.

§ Único – O mandato da destituída, a qual perderá de forma irreversível o direito ao recebimento de qualquer indenização, seja que título for, passará a ser exercido pela respectiva substituta.

Art. 17º – Os candidatos eleitos obrigam-se a cumprir o calendário das atividades do carnaval 2024 até a escolha da nova corte do próximo carnaval.

Art. 18º- Os candidatos ao título de Rainha e Rei Momo se comprometem a obedecer estritamente à programação e calendário organizado pelo Produtor do Concurso e pela comissão organizadora, assim como as datas e horários de ensaios e do espetáculo de eleição, sob pena de eliminação do concurso.

Art. 19º - Reserva-se à comissão organizadora o direito de desclassificar a concorrente que se recusar a cumprir ou dificultar o cumprimento deste regulamento, bem como aquela que apresentar conduta imprópria ou falta de decoro, incompatível com a representação do título.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
DA IMPERATRIZ

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20º – Os casos omissos deste regulamento serão resolvidos pela organização do concurso, não cabendo às interessadas e interessados direito a reclamação ou a recurso de qualquer espécie sobre as decisões que forem tomadas.

Santo Amaro da Imperatriz, em 09 de janeiro de 2024.

Ricardo Lauro da Costa
Prefeito Municipal

Rodrigo Ferreira
Sec. Municipal de Turismo e Cultura

Candidata: _____

Responsável: _____